



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 002/2026

DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a transmissão temporária do cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito em atenção ao princípio da publicidade dos atos oficiais, e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 47, I, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, bem como a Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e a Lei Orgânica de Amambai não dispõem acerca de normas específicas referentes à transmissão temporária do cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica de Amambai apenas preconiza a necessidade de autorização da Câmara Municipal em se tratando de afastamento do Prefeito do Município de Amambai por período superior a 15 (quinze) dias, sob pena de perda do mandato, conforme art. 13, inciso IV e art. 46;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medida que atenda aos princípios constitucionais vigentes em relação a Administração Pública, especialmente o princípio da publicidade, a fim de dar total transparência ao ato de transmissão temporária do cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece as formalidades para transmissão temporária do cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito Municipal, a fim de dar cumprimento ao princípio da publicidade da Administração Pública.

Art. 2º. A transmissão temporária do cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito Municipal deverá ser formalizada através da publicação de ato oficial de transmissão temporária no veículo oficial de imprensa do Poder Executivo Municipal, com informação do período de afastamento e indicação do dia de início da transmissão do cargo e de seu encerramento.

Parágrafo único. Nos termos dos artigos 13, IV e 46, da Lei orgânica de Amambai, acaso se trate de afastamento do Município de Amambai por



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

período superior a 15 (quinze) dias, a publicação do ato oficial deverá informar a existência da autorização expedida pela Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 4005 Pag: 02-03
Em:07/01/2026